

Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000447-49.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADA: SANDRA CARDOSO DE SOUSA

Advogado do(a) PROCESSADA: TITO LIVIO DE MORAIS ARAUJO PINTO - OAB/PE Nº 31.964

PORTARIA Nº 137/2024 - CGJ

EMENTA: RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. SANDRA CARDOSO DE SOUSA, TITULAR DO 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – SEDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU (CNS Nº 07.563-0), PELOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 31, INCISOS I E V, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 30, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94, BEM COMO NOS ARTS. 19, 38, 45 E 47, IX, TODOS DO PROVIMENTO Nº 11/2023 – CGJ.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 89/2024-CGJ, publicada em 12 de agosto de 2024, Edição nº 165/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado em desfavor da Sra. Sandra Cardoso de Sousa, titular do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do Município de Caruaru (CNS nº 07.563-0), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos no art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como nos arts. 19, 38, 45 e 47, IX, todos do Provimento nº 11/2023 – CGJ.

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL DE PROCLAMAS

EU, BEL. NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana-PE, com sede a Rua João Pessoa, 124, Macaparana-PE. Faz saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes